Goiânia, 05 de abril de 2017.

PORTARIA CREF14/GO-TO Nº 074/2017

Dispõe sobre normatização dos procedimentos para pagamento de auxílio representação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que os Conselhos de Educação Física são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício da Educação Física, mantidas com recursos próprios e não recebedoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.000/2004;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do CREF14/GO-TO possui nítido caráter de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Regionais desempenham inúmeras atividades político representativas, que não se limitam, tão só, às competências do CREF14/GO-TO instituídas pela Lei nº 9.696/1998 (arts. 4º e 5º), vez que desempenham incontáveis outras atividades acessórias que requerem mais tempo para a elaboração, preparo e execução, que para a apreciação Plenária;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros Efetivos e Suplentes do CREF14/GO-TO podem ser atribuídas tarefas de representação não previstas no rol de competências estabelecidas na Lei nº 9.696/1998 e no Estatuto do CREF14/GO-TO;

CONSIDERANDO que os Conselheiros e os Profissionais de Educação Física convocados não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO que, para o exercício dessas funções honoríficas os Conselheiros se afastam das suas atividades laborativas remuneradas, deixando de cumpri-las, num todo ou em parte, daí tendendo a suportar prejuízos irreparáveis para si e sua família;

CONSIDERANDO que, para o exercício dessas atribuições para os quais são designados, nomeados ou convocados, os Conselheiros e Profissionais de Educação Física integrantes CREF14/GO-TO necessitam despender recursos com despesas não indenizáveis por meio de diárias;

CONSIDERANDO que o auxílio representação possui caráter indenizatório, gerado a partir de circunstancias distintas determinantes e não se constituindo em jeton, sendo este a gratificação de presença às reuniões deliberativas do Plenário, cujo pagamento é feito por dia de reunião e condicionado a comprovação de comparecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder aos Conselheiros do CREF14/GO-TO meios materiais para desempenharem suas funções, em especial, também pela impossibilidade de praticarem atividades remuneradas;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a Resolução CREF14/GO-TO Nº 049/2016

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO, do dia 14 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Art. 1º - Entende-se por auxílio representação a indenização por despesas com alimentação e locomoção urbana, quando as mesmas ocorrerem na mesma região metropolitana onde têm exercício e/ou residam.

Art. 2º - Os Conselheiros, integrantes do quadro de pessoal do CREF14/GO-TO e representantes e/ou colaboradores eventuais designados pela Diretoria do CREF14/GO-TO, quando no efetivo exercício, que participarem de reunião ou evento de interesse do Conselho, na mesma região metropolitana onde têm exercício e/ou residam, farão jus à percepção de auxílio representação, não acumulável com a diária, não podendo ultrapassar 01 (um) auxílio por dia, nos valores fixados na Tabela II do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único – Concernente aos integrantes do quadro de pessoal do CREF14/GO-TO, estes não farão jus ao auxílio representação ora disciplinado, quando as despesas com locomoção urbana e alimentação forem pagas pelo CREF14/GO-TO.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF14/GO-TO.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF14/GO-TO.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jovino Oliveira Ferreira
Presidente
CREF 000598-G/GO

ANEXO I

TABELA I

Dos valores do auxílio representação

Cargo	Valor do auxílio representação
Conselheiros, representantes e/ou colaboradores eventuais	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Funcionários enquadrados na tabela de nível superior	R$ 200,00 (duzentos reais)
Funcionários enquadrados na tabela de nível médio	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Ocupantes de cargo em comissão	R$ 200,00 (duzentos reais)
Ocupantes de função gratificada	R$ 200,00 (duzentos reais)